



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PROJETO DE LEI CM/ 21 /2018

*Declara de utilidade pública a
Associação Coração Acolhedor.*

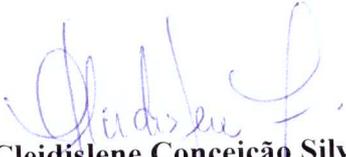
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Coração Acolhedor**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.450.956/0001-83, com sede à Rua Horácio Paulo Siqueira, nº 43, bairro Universitário, nesta cidade de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de incentivar e orientar a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes e demais finalidades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de abril de 2018.


Cleidislene Conceição Silva
vereadora

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
S.S., em 03/04/2018

Aprovado por unanimidade

09/04/2018

Presidente

A Ordem do dia desta sessão

09/04/2018

Presidente

~~em única votação por~~

~~Presidente~~



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatora: Ver. Gabriela Ceschim Pratti

PROJETO DE LEI CM/21/2018, subscrito pela vereadora Cleidslene Conceição Silva, que declara de utilidade pública a Associação Coração Acolhedor.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de abril de 2018.

Presidente: Marco Túlio Faissol Tannus

Relatora: Gabriela Ceschim Pratti

Membro: José Barreto Miranda



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 030/2018

PROJETO DE LEI CM/21/2018, subscrito pela vereadora Cleidslene Conceição Silva, *que declara de utilidade pública a Associação Coração Acolhedor*.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992. Dispõe o art. 6º do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

*"Art 168.....
§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
I - de atestado de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município declarando que a entidade está em pleno funcionamento e que os membros de sua diretoria não são remunerados;
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
III - de prova de personalidade jurídica da entidade;
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso a associação não possui fins lucrativos e exerce atividades sociais ligadas ao esporte e educação, portanto, passível de ser declarada de utilidade pública do município.

Os documentos que instruem a proposição de lei satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de abril de 2018.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR**, com sede à Rua Horacio Paulo Siqueira, nº 43 – Bairro Universitário, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 29.450.956/0001-83 está em pleno e regular funcionamento há mais de 07 meses, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de incentivar e orientar a sociedade sobre a adoção de crianças e adolescentes e suas demais finalidades, sendo a sua Diretoria com mandato de 2 anos, compreendendo o período de 25/07/2017 à 25/07/2019, constituída dos seguintes membros:

Raina Maria de Freitas – Presidente

C.I nº M 6.182.291 – CPF nº 783.577.646-49

Endereço Residencial: Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50 - Universitário.

Emmanuelle Ramalho Franco – Vice Presidente

C.I nº MG-10.513.213 – CPF nº 076.839.686-76

Endereço Residencial: Rua Horácio de Paula Siqueira, nº 112 – Universitário.

Ana Paula Rodrigues Abrão – 1º Tesoureiro

C.I nº MG-12.977.799 – CPF nº 102.823.476-7063.954.266-21

Endereço Residencial: Av. 11, nº 710 – Centro.

Lazara aparecida Gervásio – 2º Tesoureiro

C.I nº MG-8.155.429 – CPF nº 288.731.656-72

Endereço Residencial: Rua José Carlos Pereira, nº 135 – Platina.

Julio Cesar Sampaio Alves – 1º Secretário

C.I nº 3.584.997 – CPF nº 558.198.696-72

Endereço Residencial: Av. 5, nº 640 – Progresso.

Fernanda de Freitas Lacerda – 2º Secretário

C.I nº MG-17.863.840 – CPF nº 113.362.516-97

Endereço Residencial: Rua Theodoro Antunes Cintra, nº 50 – Universitário.

Leandro Francisco do Nascimento – Conselho Fiscal

C.I nº 12.574.635 – CPF nº 064.189.666-27

Endereço Residencial: Av. José Gouveia Franco, nº 702 – Portal dos Ipês.

Rodrigo Vilela Borges Laterza – Conselho Fiscal

C.I nº MG-13.370.247 – CPF nº 099.985.726-65

Endereço Residencial: Rua 22, nº 1093 – Centro.



Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 22 de março 2018



Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.450.986/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R HORACIO PAULO SIQUEIRA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO	
CEP 38.302-222	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAINA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 9668-3164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2018** às **09:53:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15901192018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FERNANDA DE FREITAS LACERDA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **CLEBER QUEIROZ LACERDA** e **RAINIA MARIA DE FREITAS**, nascido(a) aos 23/04/1996, natural de ITUIUTABA/MG, Documento de identificação MG17863840 PC/MG, CPF 113.362.516-97.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:42 de 20/03/2018



15901192018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15899882018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LAZARA APARECIDA GERVASIO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ARCANJO GERVASIO GUIMARAES** e **HELOIZA CANDIDA GERVASIO**, nascido(a) aos 18/11/1956, natural de CANAPOLIS/MG, Documento de identificação mg8155429 PC/MG, CPF 288.731.656-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:39 de 20/03/2018



15899882018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15902772018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RAINIA MARIA DE FREITAS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **PEDRO FIGUEIREDO DE FREITAS** e **IDERINA MENDES DE FREITAS**, nascido(a) aos 17/04/1971, Documento de identificação M6182291 DETRAN/MG, CPF 783.577.646-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:45 de 20/03/2018



15902772018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15920162018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RODRIGO VILELA BORGES LATERZA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **MARCOS DE OLIVEIRA LATERZA** e **MARIA ANGELICA VILELA B LATERZA**, nascido(a) aos 17/09/1990, natural de ITUIUTABA/MG, Documento de identificação mg13370247 PC/MG, CPF 099.985.726-65.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:21 de 20/03/2018



15920162018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15923002018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANA PAULA RODRIGUES ABRAO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **PAULO JOSE ABRAO** e **LUZIA DE FATIMA RODRIGUES ABRAO**, nascido(a) aos 28/01/1983, natural de ITUIUTABA/MG, Documento de identificação MG12977799 SSP/MG, CPF 063.954.266-21.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:27 de 20/03/2018



15923002018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15333672018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JULIO CESAR SAMPAIO ALVES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE ALVES FILHO e MARIA DO SOCORRO SAMPAIO, nascido(a) aos 16/03/1965, Documento de identificação 3584997 SSP/MG, CPF 558.198.696-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:51 de 16/03/2018



15333672018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15334032018

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **EMMANUELLE RAMALHO FRANCO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **EDUARDO DE FREITAS FRANCO NETO** e **IRIS MARIA TEREZINHA FRANCO**, nascido(a) aos 08/05/1986, natural de ITUIUTABA/MG, Documento de identificação 10513213 PC/MG, CPF 076.839.686-76.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:52 de 16/03/2018



15334032018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

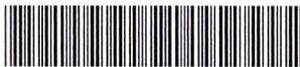
Nº 16118762018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LEANDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **MILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO** e **MARIA APARECIDA DA SILVA**, nascido(a) aos 30/03/1983, natural de **CAPINOPOLIS/MG**, Documento de identificação 12574635 SSP/MG, CPF 064.189.666-27.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:42 de 21/03/2018



16118762018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Sec. Mun. de Fazenda, Administração e Rec. Humanos
Departamento de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 3.441/2.018

CERTIFICAMOS não haver débito de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

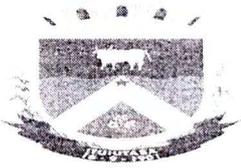
Crc	191658
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
CNPJ/CPF	29.450.986/0001-83
IE/RG	0
Endereço	Rua HORÁCIO DE PAULA SIQUEIRA, 43
Bairro	UNIVERSITÁRIO
Cidade	ITUIUTABA - MG

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

EM 13/03/2018 as 08:16 minutos.

Atenção: Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar desta data.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (www.ituiutaba.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento
Depto de Fiscalização e Licenciamento - Secão de Alvará

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 552 / 2.018		CCM	29459		
FICA CONCEDIDO A ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR		CNPJ/CPF	29.450.986/0001-83		
NOME FANTASIA ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR					
LICENÇA PARA SE ESTABELECEER RUA HORÁCIO DE PAULA SIQUEIRA		Nº	COMPLEMENTO		
BAIRRO UNIVERSITÁRIO		CEP	UF	CIDADE	
		38302-222	MG	ITUIUTABA	
COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL Atividades de associa??es de defesa de direitos sociais; Atividades associativas não especificadas anteriormente					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas					
OBSERVAÇÃO: ALVARÁ PROVISÓRIO					
EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	DATA PROCESSO	VÁLIDO ATÉ	DATA EMISSÃO
2018	09/02/2018	2033	2018	28/03/2018	28/02/2018

Agência Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Planejamento
Depto de Fiscalização e Licenciamento - Secão de Alvará

Secretaria Municipal de Planejamento
Depto de Fiscalização e Licenciamento - Secão de Alvará



ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR



CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A CORAÇÃO ACOLHEDOR é uma Associação beneficente de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e econômicos, que oferece serviços gratuitos a seus beneficiados, com sede e foro na Rua Horacio de Paula Siqueira, 43, CEP 38302-222, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba MG.

Parágrafo Único - CORAÇÃO ACOLHEDOR funciona por tempo indeterminado.

Artigo 2º - CORAÇÃO ACOLHEDOR tem por finalidades:

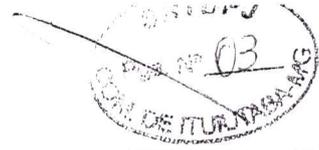
- Conscientizar e incentivar a sociedade para a necessidade da adoção como parte do planejamento familiar;
- Promover o estatuto de constituição, a compreensão, e o aperfeiçoamento do processo de adoção, em seus aspectos legais, sociais e psicológicos;
- Orientar e dar suporte às famílias pretendentes à adoção e aquelas que já adotaram;
- Promover reuniões, encontros, palestras e debates, para troca de experiências, apoio técnico com candidatos e interessados à adoção e aquelas que já adotaram entidades e órgãos que tem objetivos voltados à proteção de criança e adolescente;
- Atuar junto aos órgãos e entidades competentes na formulação e desenvolvimento das políticas publica voltado para a adoção e proteção à criança e adolescente;
- Ser instrumento de unidade e estímulo junto aos órgãos, grupos e entidades de apoio à adoção;
- Apoiar projetos sobre adoção em parceria com Escolas e Universidades;
- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- A promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Adriana Melo Souza

Formosa de Freitas

Manuella Romalho França

Ana Paula Rodrigues Abraão Aguiar

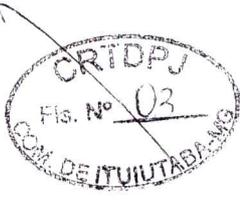


CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSAO

Artigo 5º - A Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes, diretores e honorários. Os associados possuem direitos iguais e tem as seguintes atribuições:

*André Luiz Mello
Eduardo Jotango*

- Fundadores: São os associados que fundaram a Associação e participam com um conselho orientador para a diretoria;
- Contribuintes: São os associados que participam com doações, contribuições financeiras e auxílio voluntário de qualquer espécie dentro da Associação;
- Diretores: São os associados que fazem parte do corpo diretor, tendo a responsabilidade de administrar a Associação em todos seus trabalhos;
- Honorários: Aqueles que fazem credores dessa homenagem por serviço de notoriedade prestado à Associação, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral.



Agnesia Cida

Artigo 6º - Dos direitos dos associados:

- O direito de votar e serem votados para cargos eletivos dentro da Associação;
- Pedir vistas de balanços, contra a administração em geral a Associação;
- Opinarem e ou se manifestarem nas Reuniões;
- Pedirem desligamento da Associação, uma vez justificado e aprovado pela Assembléia Geral.

Denominações de cargos

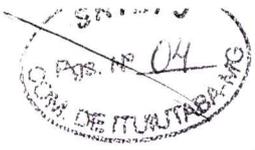
Artigo 7º - Dos deveres dos associados:

- Comparecer a todas as reuniões da Associação, reuniões estas ordinárias e extraordinárias, sendo que sua falta seja justificada antecipadamente ou posteriormente por motivo de força maior;
- Ler e seguir o Estatuto de Constituição da Associação;
- Dar vistas nas prestações de conta feitas anualmente;
- Prestar serviço voluntário à Associação.

Ana Paula Rodrigues Abrão

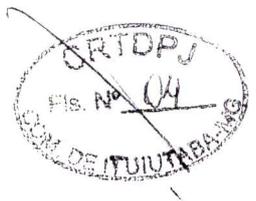
Manuella, Ramalho Franco

Loana



Artigo 8º - Dos requisitos para a admissão de novos associados:

- Que o pretendente seja indicado por um ou mais dos associados e aprovados em Assembléia Geral pela maioria;
- Que seja idôneo;
- Que se comprometa a seguir fielmente este estatuto de constituição.



Artigo 9º - Dos Requisitos para demissão e exclusão dos associados:

- Fazer usos indevidos, maldosos e/ou inescrupuloso em nome da associação;
- Não acatar as direções ou orientações da Associação que forem dadas pela Assembléia geral;
- Se rebelarem contra as decisões da Assembléia Geral;
- Trazer dolo ou prejuízo para a Associação com uso de má fé das funções exercidas;
- Apropriação indevida de bens ou recursos da Associação, roubo ou desvio de verbas.

Parágrafo único: Havendo justa causa mediante os requisitos, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação, após o exercício do direito de defesa, por decisão da Assembléia Geral.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO CIVIL, REPRESENTAÇÃO E REUNIÕES

Artigo 10º - A Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR é composta e administrada pelos seguintes órgãos:

- Assembléia geral;
- Diretoria;
- Conselho fiscal.

Artigo 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, construir-se-à dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, reunindo-se ordinariamente, uma

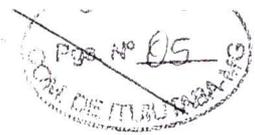
Handwritten signature: Jedyneq Melissa Bonafé Botelho

Handwritten signature: Ana Paula Rodrigues Abroão Aguiar Cida

Handwritten signature: Chamarulda de Fátima Fonseca

Handwritten signature: Commaquelly Ramalho Franco

Handwritten signature: Leticia



*João Paulo
Milla Bonaz
Roberto*

vez por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário quando convocada pela diretoria



Artigo 12º - A reunião plenária ordinária se fará com comunicação de no mínimo sete (7) dias de antecedência. Ela se fará em primeira convocação, com presença mínima de dois terços de seus associados e/ou em segunda convocação com qualquer numero, após 15 minutos de tolerância.

Artigo 13º - A reunião plenária extraordinária se fará com comunicação no mínimo quatro (4) dias de antecedência. Ela se fará em primeira convocação, com presença mínima de dois terços de seus associados e/ou em segunda convocação com qualquer numero, após 15 minutos de tolerância.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:

- Eleger e destituir a Diretoria;
- Admitir, demitir e excluir os associados;
- Alterar o Estatuto de Constituição;
- Aprovar contas;
- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34º e 35º desse Estatuto de Constituição;
- Decidir sobre o interesse de alienar, hipotecar, transigir ou permutar bens patrimoniais;
- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- Discutir e homologar o plano de trabalho, as contas e o balanço feito pela diretoria e outros que julgar necessário.

Artigo 15º - A Assembléia Geral elegerá bianualmente uma Diretoria composta de presidente e vice, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, podendo estes associados ser reeleitos, nos seus respectivos cargos.

Artigo 16º - O governo e administração civil da Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR compete à Diretoria, que se compõe somente de associados do seu rol;

§ 1º - A administração civil só poderá reunir-se e deliberar estando presente a maioria dos associados da Diretoria;

*Ana Paula Rodrigues Abrão
Alencar*

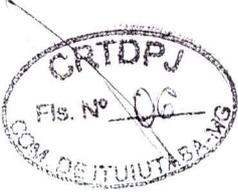
*Commanuelle Ramalho Franco
Conselho Francisco de Vasconcelos - Santana*

Francisco de Freitas Lorenz



§ 2º - Será ilegal qualquer reunião da diretoria sem convocação individual de cada membro, com tempo bastante para o comparecimento.

Artigo 17º - Compete à Diretoria:



- Contratar e demitir funcionários;
- Elaborar a proposta orçamentária e plano de trabalho a serem realizados durante o exercício;
- Fazer convênios e parcerias com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês.

Artigo 18º - Compete ao Presidente

- Representar a Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto de Constituição;
- Presidir a Assembléia Geral;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- Movimentar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro;
- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Parágrafo Único: O presidente poderá, mediante autorização expressa da Diretoria e Conselho Fiscal, obtida pela Assembléia Geral, contratar empréstimos em nome da Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR junto às instituições Financeiras Publicas e Privadas podendo dar os bens, constituir hipotecas, alienações fiduciárias, cauções de títulos e penhor, desde que comprovado o interesse da Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR e a imprescindibilidade desses recursos para a manutenção ou aperfeiçoamento de suas atividades. Os empréstimos deverão ser assinados em conjunto com o Tesoureiro e/ou um outro membro da Diretoria.

Artigo 19º - Compete ao Vice Presidente:

- Auxiliar o Presidente na administração da associação;
- Substituir o Presidente em caso de faltas ou impedimentos;

Ana Paula Rodrigues Abrão Aguiar
Cida

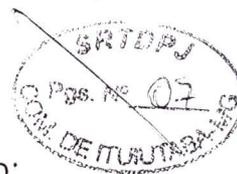
Josémar
Márcia
Renato
Jorge

Financiamento de fundos locais

Emmanuelle Ramalho Franco
Presidente

Amélia

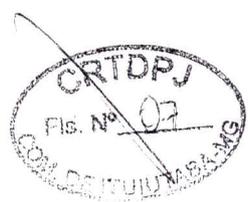
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino.



José Luiz Mello Soares
Jotunço

Artigo 20º - Compete ao Primeiro Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- Preparar edital de convocação, supervisionar serviço da secretaria executiva;
- Escrever e enviar comunicação aos associados;
- Auxiliar o presidente na Coordenação do escritório.



Artigo 21º - Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir a Primeira Secretaria em caso de faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração do escritório.

Alguacil
Cida

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Contabilizar as contribuições dos associados, rendas e donativos;
- Repassar mensalmente documentos e balanço para contabilidade;
- Pagar as contas autorizadas pela diretoria;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Assinar com o presidente os cheques bancários e documentos financeiros.

Fernanda de Freitas Lourenço

Ana Paula Rodrigues Abrão

Artigo 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o Segundo Tesoureiro em caso de faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;

Emmanuelle Ramalho Franco
Carolina Franina do Nascimento

Rampalho



- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 24º - O Conselho Fiscal será constituído por dois (2) associados, eleitos pela Assembléa Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por outro, escolhido em Assembléa, até seu termino.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- Examinar o Balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV – DOS BENS, DOS RENDIMENTOS E SUAS APLICAÇÕES

Artigo 26º - São bens da Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR: imóveis, móveis, utensílios, equipamentos e instrumentos, podendo vir a ser acrescido de quaisquer outros, adquiridos por compra e venda, doações, legados, heranças e contribuições.

Artigo 27º - Os rendimentos da Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR serão: ofertas, doações, contribuições, apólices, heranças, eventos, bazares, materiais promocionais, promoções, subvenções, contratos, termos de parceria, e quaisquer outras rendas permitidas por lei.

Emmanuelly Ramalho Franco
Leandro Gomes de Mesquita
D. ... com Sombra ...

Demétrio

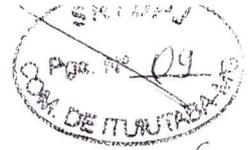
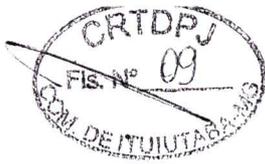
Roberto ...

Fernando de Freitas ...



Alfonso ...

Ana Paula Rodrigues Abrão



Artigo 28º - Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

Artigo 29º - Os associados da Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR respondem com os bens da Associação e não individuais ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraída.

Artigo 30º - As atividades dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados os recebimentos de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 31º - A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 32º - O tesoureiro da Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR responde com seus bens havidos e por haver, pela importâncias sob sua guarda.

Artigo 33º - É dever de o Tesoureiro fazer o lançamento do movimento financeiro da Associação em livro próprio.

CAPITULO V – DO PATRIMONIO EM CASO DE CISMA E DISSOLUÇÃO

Artigo 34º - Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR poderá extinguir-se na forma da legislação em vigor, por determinação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 35º - No caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à outra associação registrada no conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a Entidade Pública, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – no caso de dissolução ou extinção da Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR, liquidado seu passivo, s bens remanescentes e eventual patrimônio serão destinados a outra Organização Social Filantrópica sem Fins Lucrativos registrada no Conselho de Assistência Social, que tenha as mesmas finalidades ou semelhanças.

Emmanuelle Ramalho Franco

... do Movimento

...

Agustino Cida

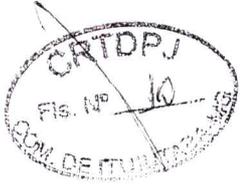
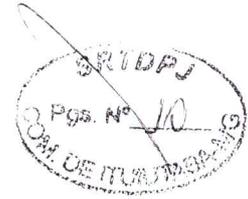
Ana Paula Rodrigues Norão

João Paulo Melo Soares de Fátima

Fernando de Fátima

...

Artigo 36º - No caso de cisma ou cisão, os bens da Associação CORAÇÃO ACOLHEDOR passarão a pertencer à parte fiel aos princípios em que foi constituídas esta Associação.



CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37º - O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 38º - Este Estatuto de Constituição é reformável, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos presentes, em assembléia geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seus registros em cartório.

Ituiutaba, 10 de agosto de 2017.

1º OFÍCIO

50681

Raina Maria de Freitas, Brasileira, Assistente Social, solteira, residente e domiciliada Rua Iguaçu, nº 224, residente e domiciliada Bairro Marta Helena, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 783.577.646-49, fundadora;

1º OFÍCIO
Ana Paula Rodrigues Abrão

83715

Ana Paula Rodrigues Abrão, Brasileira, união estável, Psicóloga, residente e domiciliado Avenida 11 com 16 e 18 nº710, centro, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 063.954.266-21, fundadora;

1º OFÍCIO
Gervásio Cida

34712

Lazara Aparecida Gervásio, Brasileira, Recepcionista, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Carlos Pereira nº 135, Bairro Platina, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 288.731.656-72, fundadora;

1º OFÍCIO
Emmanuelle Ramalho Franco

96233

Emmanuelle Ramalho Franco, Brasileira, Psicóloga, solteira, residente e domiciliada à Rua Horacio de Paula Siqueira nº 112, Bairro Universitário, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 076.839.686-76, fundadora;

Procurador Wilson Barros Antunes

Ilmo. Sr. João Antônio Salvo

Gervásio Cida

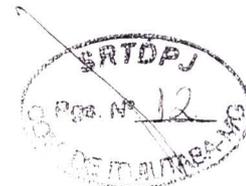
Ana Paula Rodrigues Abrão

33164 *19164* *10121* *10353* *92121*
DAMPADO: Julio César Sampaio Alves DAB/1MG-112.895
Julio Cesar Sampaio Alves, Advogado, Solteiro, residente e domiciliado Avenida 05, nº 640, Bairro Progresso, inscrito no CPF sob o nº 558.198.696-72, fundador.

Fernanda de Freitas Lacerda
Fernanda de Freitas Lacerda, Brasileira, Estudante de Direito, Solteira, residente e domiciliada à Rua Iguaçu, nº 300, inscrita no CPF sob o nº 113.362.516-97, fundadora;

Leandro Francisco do Nascimento
Leandro Francisco do Nascimento, Solteiro, Residente e domiciliado a Avenida Jose Gouveia Franco, 702, Bairro Portal dos Ipês, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 064.189.666-27, fundador;

Rodrigo Vilela Borges Laterza
Rodrigo Vilela Borges Laterza, Brasileiro, Estudante e Funcionário Público, Solteiro, Residente e domiciliado Rua 22, 1093 CEP 38300076, Centro, inscrito no CPF sob o nº 099.985.726-65, fundador.



33164 *19164* *10121* *10353* *92121*
Julio César Sampaio Alves: DAB/1MG-112.895
Agnesia Cicla

Ana Paula Rodrigues Abrão

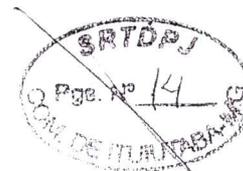
Leandro Francisco do Nascimento

Fernanda de Freitas Lacerda
Rodrigo Vilela Borges Laterza

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO



Eu, Raina Maria de Freitas, inscrita no CPF sob nº 783.577.646-49, brasileira, Solteira, residente a Rua Iguaçu, 300, CEP: 38307-244, Bairro Marta Helena, Ituiutaba/MG, na qualidade de representante legal da Associação Coração Acolhedor com sede à Rua Horácio de Paula Siqueira, 43, CEP: 38302-222, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, o Registro e arquivamento do seguinte documento: (Provimento 260/CGJ-MG/2013 e Provimento 316/CGJ-MG/2016):

1. Registro do Estatuto de Constituição da Associação Coração Acolhedor.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quorum mínimo legal exigido.

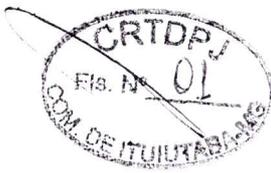
Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato de cada um dos documentos registrados/averbados.

Ituiutaba/MG, 18 de outubro de 2017.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Raina Maria de Freitas
783.577.646-49
Presidente

Recebido em 18 de Outubro de 2017



ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
ITUIUTABA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR REALIZADA EM 25/07/2017.

Aos **25** dias do mês de **Julho** de **2017** às **16h00min** na sede da Associação Coração Acolhedor, situada á Rua Horacio de Paula Siqueira, 43, CEP: 308302-222, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, reuniram-se em assembléia geral extraordinária as pessoas a seguir relacionadas: **Raina Maria de Freitas**, Assistente Social, solteira, residente e domiciliada Rua Iguaçú nº 224 residente e domiciliada Bairro Marta Helena, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 783.577.646-49; **Ana Paula Rodrigues Abrão**, união estável, Psicóloga, residente e domiciliado Av. 11 com 16 e 18 nº710, centro, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 063.954.266-21, **Lazara Aparecida Gervásio**, Recepcionista, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Carlos Pereira nº 135, Bairro Platina, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 288.731.656-72; **Emmanuelle Ramalho Franco**, Psicóloga, solteira, residente e domiciliada à Rua Horacio de Paula Siqueira nº 112, Bairro Universitário, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 076.839.686-76; **Julio Cesar Sampaio Alves**, Advogado Solteiro, residente e domiciliado Av. 5, nº 640, Bairro Progresso, inscrito no CPF sob o nº 558.198.696-72; **Fernanda de Freitas Lacerda**, Estudante de Direito, Solteira, residente e domiciliada à Rua Iguaçú, 300, inscrita no CPF sob o nº 113.362.516-97; **Leandro Francisco do Nascimento**, Solteiro, Residente e domiciliado a Avenida Jose Gouveia Franco, 702, Bairro Portal dos Ipês, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 064.189.666-27 e **Rodrigo Vilela Borges Laterza**, Estudante e Funcionário Publico, Solteiro, Residente e domiciliado Rua 22, 1093 CEP 38300076, Centro, inscrito no CPF sob o nº 099.985.726-65. Com a palavra, a Sra. Raina Maria de Freitas distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a

Josmar Vilela Borges Laterza

Fernanda de Freitas Lacerda

Lazara Aparecida Gervásio

Ana Paula Rodrigues Abrão

Emmanuelle Ramalho Franco

Leandro Francisco do Nascimento

Julio Cesar Sampaio Alves *CPF Nº 558.198.696-72*

Rodrigo Vilela Borges Laterza



Associação Coração Acolhedor com o objetivo de Fortalecimento da Sociedade através do Terceiro Setor ONG. Nada mais havendo, a Sra. Raina Maria de Freitas, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Fernanda de Freitas Lacerda, secretária designada, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados denominados fundadores.

Ituiutaba, 25 de Julho de 2017.

Raina Maria de Freitas
CPF 783.577.646-49
Fundadora

OPB/IMG 522.895

Julio Cesar Sampaio Alves
CPF 558.198.696-72
Fundador

Emmanuelle Ramalho Franco
CPF 076.839.686-76
Fundadora

Fernanda de Freitas Lacerda
CPF 113.362.516-97
Fundadora

Ana Paula Rodrigues Abrão
CPF 063.954.266-21
Fundadora

Leandro Francisco do Nascimento
CPF 064.189.666-27
Fundador

Lazara Aparecida Gervásio
CPF 288.731.656-72
Fundadora

Rodrigo Vilela Borges Laterza
CPF 099.985.726-65
Fundador



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, Raina Maria de Freitas, inscrita no CPF sob nº 783.577.646-49, brasileira, Solteira, residente a Rua Iguaçu, 300, CEP: 38307-244, Bairro Marta Helena, Ituiutaba/MG, na qualidade de representante legal da Associação Coração Acolhedor com sede à Rua Horácio de Paula Siqueira, 43, CEP: 38302-222, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, vem à presença e Versa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento: (Provimento 260/CGJ-MG/2013 e Provimento 316/CGJ-MG/2016):

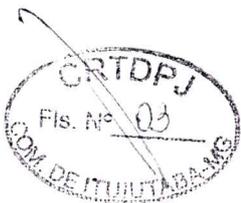
1. Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Fundação da Associação Coração Acolhedor realizada em 25/07/2017.

Por oportuno, declare para os devidos fins que se fizerem necessário, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quorum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato de cada um dos documentos registrados/averbados.

Ituiutaba/MG, 18 de outubro de 2017.

N. Termos
Aguarda deferimento.



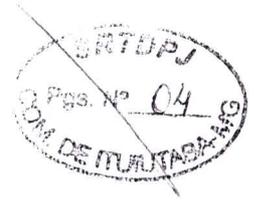
Raina Maria de Freitas

783.577.646-49

Presidente

Requerimento com saneamento em 25/07/2017 - 2017 - 112.895

ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
ITUIUTABA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

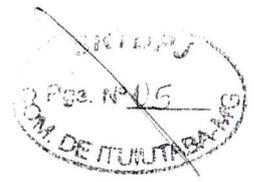
A Associação Coração Acolhedor por meio de seu representante legal Raina Maria de Freitas convoca a todos os interessados para reunião extraordinária a ser realizada em 25/07/2017 às 16h00min na sede da Associação, situado á Rua Horácio de Paula Siqueira, 43 CEP: 38302-222, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

1 – Constituição/Fundação da Associação Coração Acolhedor

Ituiutaba, 10 de julho 2017

Raina Maria de Freitas

783.577.646-49



ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
ITUIUTABA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR REALIZADA EM
25/07/2017

Rainha Maria de Freitas

Rainha Maria de Freitas CPF – 783.577.646-49

Emmanuelle Ramalho Franco

Emmanuelle Ramalho Franco, CPF- 076.839.686-76

Ana Paula Rodrigues Abrão

Ana Paula Rodrigues Abrão, CPF – 063.954.266-21

Lazara Aparecida Gervásio

Lazara Aparecida Gervásio, CPF – 288.731.656-72

Julio Cesar Sampaio Alves DAB 11
330.

Julio Cesar Sampaio Alves, CPF – 558.198.696-72

Leandro Francisco do Nascimento

Leandro Francisco do Nascimento, CPF – 064.189.666-27

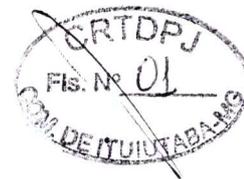
Fernanda de Freitas Lacerda

Fernanda de Freitas Lacerda, CPF – 113.362.516-97

Rodrigo Vilela Borges Laterza

Rodrigo Vilela Borges Laterza, CPF -- 099.985.726-65

ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
ITUIUTABA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR REALIZADA EM 25/07/2017 PARA O MANDATO DE 25/07/2017 À 25/07/2019.

Aos 25 dias do mês de Julho de 2017 às 20h00min na sede da Associação Coração Acolhedor, situada á Rua Horácio de Paula Siqueira, 43, CEP: 308302-222, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, reuniram-se em assembléia geral extraordinária as pessoas a seguir relacionadas: **Raina Maria de Freitas**, Assistente Social, solteira, residente e domiciliada Rua Iguazu nº 224 residente e domiciliada Bairro Marta Helena, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 783.577.646-49; **Ana Paula Rodrigues Abrão**, Psicóloga, união estável, residente e domiciliado Av. 11 com 16 e 18 nº710, centro, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 063.954.266-21, **Lazara Aparecida Gervásio**, Recepcionista, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Carlos Pereira nº 135, Bairro Platina, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 288.731.656-72; **Emmanuelle Ramalho Franco**, Psicóloga, solteira, residente e domiciliada à Rua Horacio de Paula Siqueira nº 112, Bairro Universitário, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 076.839.686-76; **Julio Cesar Sampaio Alves**, Advogado Solteiro, residente e domiciliado Av. 5, nº 640, Bairro Progresso, inscrito no CPF sob o nº 558.198.696-72; **Fernanda de Freitas Lacerda**, Estudante de Direito, Solteira, residente e domiciliada à Rua Iguazu 300, inscrita no CPF sob o nº 113.362.516-97; **Leandro Francisco do Nascimento**, Solteiro, Residente e domiciliado a Avenida Jose Gouveia Franco, 702, Bairro Portal dos Ipês, Ituiutaba, Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 064.189.666-27 e **Rodrigo Vilela Borges Laterza**, Estudante e Funcionário Publico, Solteiro, Residente e domiciliado Rua 22, 1093 CEP 38300076, Centro, inscrito no CPF sob o nº 099.985.7266-5; Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos, Raina Maria de Freitas como presidente. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: colocou-se em discussão o cargo

Julio Cesar Sampaio Alves

Lazara Aparecida Gervásio

Ana Paula Rodrigues Abrão

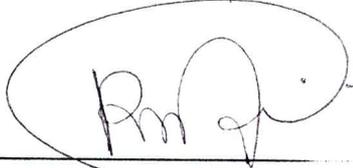
Fernanda de Freitas Lacerda

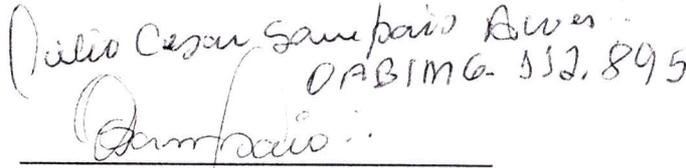
Emmanuelle Ramalho Franco
Leandro Francisco do Nascimento

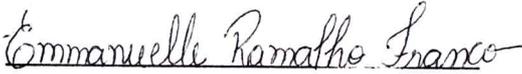
Rodrigo Vilela Borges Laterza
Julio Cesar Sampaio Alves

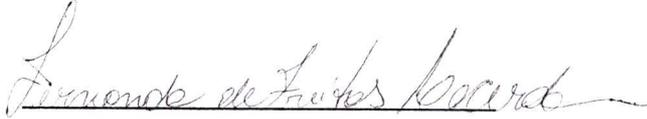
que cada um ocuparia para o mandato de 25/07/2017 á 25/07/2019, sendo aprovado por unanimidade da seguinte forma: **Raina Maria de Freitas** – PRESIDENTE; **Emmanuelle Ramalho Franco** – VICE PRESIDENTE; **Ana Paula Rodrigues Abrão** – TESOUREIRA; **Lazara Aparecida Gervásio** – VICE TESOUREIRA; **Julio Cesar Sampaio Alves** - SECRETÁRIO GERAL; **Fernanda de Freitas Lacerda** - SEGUNDA SECRETÁRIA GERAL ; **Rodrigo Vilela Borges Laterza e Leandro Francisco do Nascimento** – CONSELHO FISCAL. Nada mais havendo, a Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Fernanda de Freitas Lacerda, secretária designada, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

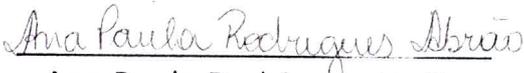
Ituiutaba, 25 de Julho de 2017.

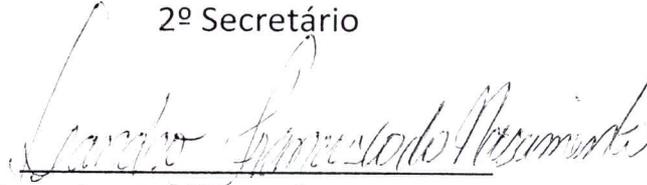

Raina Maria de Freitas
CPF 783.577.646-49
Presidente

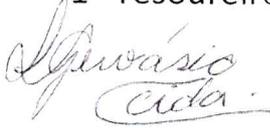

Julio Cesar Sampaio Alves
CPF 558.198.696-72
1º Secretário

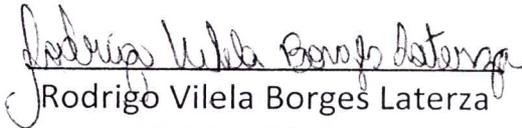

Emmanuelle Ramalho Franco
CPF 076.839.686-76
Vice – Presidente


Fernanda de Freitas Lacerda
CPF 113.362.516-97
2º Secretário


Ana Paula Rodrigues Abrão
CPF 063.954.266-21
1º Tesoureiro


Leandro Francisco do Nascimento
CPF 064.189.666-27
Conselho Fiscal


Lazara Aparecida Gervásio
CPF 288.731.656-72
2º Tesoureiro


Rodrigo Vilela Borges Laterza
CPF 099.985.726-65
Conselho Fiscal

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO

Eu, Raina Maria de Freitas, inscrita no CPF sob nº 783.577.646-49, brasileira, Solteira, residente a Rua Iguaçú, 300, CEP: 38307-244, Bairro Marta Helena, Ituiutaba/MG, na qualidade de representante legal da Associação Coração Acolhedor com sede à Rua Horácio de Paula Siqueira, 43, CEP: 38302-222, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento: (Provimento 260/CGJ-MG/2013 e Provimento 310/CGJ-MG/2016):

2. Averbação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Eleição e Posse da 1ª Diretoria da Associação Coração Acolhedor realizada em 25/07/2017 para o mandato de 25/07/2017 á 25/07/2019.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessário, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência na hora de convocação e também ao quorum mínimo legal exigido.

Requeiro ainda que seja expedida uma Certidão de Breve Relato de cada um dos documentos registrados/averbados.

Ituiutaba/MG, 18 de outubro de 2017.

N. Termos
Aguarda deferimento.

Raina Maria de Freitas

783.577.646-49

Presidente

Paulo César Sacramento Alves - OAB/MG - 132.895

ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
ITUIUTABA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Coração Acolhedor por meio de seu representante legal Raina Maria de Freitas convoca a todos os interessados para reunião extraordinária a ser realizada em 25/07/2017 às 20h00min na sede da Associação, situado á Rua Horacio de Paula Siqueira, 43, CEP: 38302-222, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

1 – Eleição e posse da 1ª Diretoria Executiva da Associação Coração Acolhedor.

Ituiutaba, 10 de julho 2017.

Raina Maria de Freitas

783.577.646-49

ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
ITUIUTABA



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO
E POSSE DA 1ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO ACOLHEDOR
REALIZADA EM 25/07/2017 PARA O MANDATO DE 25/07/2017 á
25/07/2019.

Raina Maria de Freitas CPF = 783.577.646-49

Emmanuelle Ramalho Franco, CPF – 076.839.686-76

Ana Paula Rodrigues Abrão, CPF – 063.954.266-21

Lazara Aparecida Gervásio, CPF – 288.731.656-72

0AB1M6
332.891

Julio Cesar Sampaio Alves, CPF – 558.198.696-72

Leandro Francisco do Nascimento, CPF – 064.189.666-27

Fernanda de Freitas Lacerda, CPF – 113.362.516-97

Rodrigo Vilela Borges Laterza, CPF – 099.985.726-65